



# SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/16
- AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 02/16
- PORTARIA Nº 041, DE 30 DE JUNHO DE 2016  
PORTARIA Nº 043, DE 01 DE JULHO DE 2016  
PORTARIA Nº 044, DE 01 DE JULHO DE 2016



**Pregão Presencial**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO BAHIA  
CNPJ n.º 13.891.510/0001-48

**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 06/16**

A Prefeitura Mun. de João Dourado/BA, torna público que abriu Licitação na modalidade P. Presencial nº 06/16, **Tipo:** Menor Preço Valor Global. **Objeto:** Aquisição (01) um Mini Trator Cortador de Grama, com motor 4 tempos com potência de 17,5HP, para este Município. **Data/local:** dia 15/07/16, às 09:00 horas, na Sala de Licitações desta Prefeitura. Os interessados poderão obter o Edital, mediante pagamento de uma taxa no valor de R\$ 30,00; Informações adicionais com o Setor de Licitações e pelo telefone 74-3668-1306-ramal 205; João Dourado BA, 04/07/16- Valtemir M. Ribeiro-Pregoeiro.



Convite

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO BAHIA  
CNPJ n.º 13.891.510/0001-48

**AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 02/16**

A Prefeitura Mun. de João Dourado/BA, torna público que abriu Licitação na modalidade de Convite nº 02/16, **Tipo:** menor preço valor Global. **Objeto:** Aquisição de materiais elétricos para manutenção do setor de iluminação Pública deste Município; **Data/local: dia 12/07/16, às 10:00 horas**, na Sala de Licitações desta Prefeitura. Os interessados poderão obter o Edital e/ou informações adicionais com o Setor de Licitações e pelo telefone 74-3668-1306 ramal 205; João Dourado BA, 04/07/16- Danubio T. de Souza - Presidente da CPL



Portaria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 276 – Centro – CEP - 44920-000

Fone - 74 3668 1020 - [pmjd@holistica.com.br](mailto:pmjd@holistica.com.br)

**PORTARIA Nº 041, DE 30 DE JUNHO DE 2016**

**Autoriza afastamento de servidor, sem prejuízo de suas remunerações integrais, objetivando sua desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e o quanto lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64/1990, bem como nos termos da Resolução TSE nº 23.455/2015, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

**Considerando** a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento do servidor que irá concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016, com percepção de vencimentos integrais.

**REVOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o afastamento do servidor **Carlos Ivan de Jesus** de suas funções, no período de 02/07/2016 a 02/10/2016, sem prejuízo dos seus vencimentos, objetivando a desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador deste Município de João Dourado, nas eleições municipais do corrente ano, atendendo assim as exigências das normas eleitorais vigentes.

**Art. 2º** - A regularidade do afastamento ora autorizado fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura do servidor, devendo o mesmo, para tanto, apresentar certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

**Art. 3º** - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

**I** - no primeiro dia útil subsequente:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 276 – Centro – CEP - 44920-000

Fone - 74 3668 1020 - [pmjd@holistica.com.br](mailto:pmjd@holistica.com.br)

- a) ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- b) ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- c) ao da data do protocolo do pedido de sua desistência
- d) ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições.

**Art. 4º** - A inobservância pelo servidor do disposto nos artigos anteriores acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

**Art. 5º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

João Dourado(BA), 30 de Junho de 2016.

**RUI DOURADO ARAÚJO**  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 276 – Centro – CEP - 44920-000

Fone - 74 3668 1020 - [pmjd@holistica.com.br](mailto:pmjd@holistica.com.br)

PORTARIA Nº 043, DE 01 DE JULHO DE 2016

**Autoriza afastamento de servidor, sem prejuízo de suas remunerações integrais, objetivando sua desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e o quanto lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64/1990, bem como nos termos da Resolução TSE nº 23.455/2015, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

**Considerando** a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento do servidor que irá concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016, com percepção de vencimentos integrais.

**REVOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o afastamento do servidor **Edson Barbosa de Souza** de suas funções, no período de 02/07/2016 a 02/10/2016, sem prejuízo dos seus vencimentos, objetivando a desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador deste Município de João Dourado, nas eleições municipais do corrente ano, atendendo assim as exigências das normas eleitorais vigentes.

**Art. 2º** - A regularidade do afastamento ora autorizado fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura do servidor, devendo o mesmo, para tanto, apresentar certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

**Art. 3º** - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

**I** - no primeiro dia útil subsequente:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 276 – Centro – CEP - 44920-000

Fone - 74 3668 1020 - [pmjd@holistica.com.br](mailto:pmjd@holistica.com.br)

- a) ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- b) ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- c) ao da data do protocolo do pedido de sua desistência
- d) ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições.

**Art. 4º** - A inobservância pelo servidor do disposto nos artigos anteriores acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

**Art. 5º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

João Dourado(BA), 01 de Julho de 2016.

**RUI DOURADO ARAÚJO**  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 276 – Centro – CEP - 44920-000

Fone - 74 3668 1020 - [pmjd@holistica.com.br](mailto:pmjd@holistica.com.br)

PORTARIA Nº 044, DE 01 DE JULHO DE 2016.

**Autoriza afastamento de servidor, sem prejuízo de suas remunerações integrais, objetivando sua desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e o quanto lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64/1990, bem como nos termos da Resolução TSE nº 23.455/2015, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

**Considerando** a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento do servidor que irá concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016, com percepção de vencimentos integrais.

**REVOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o afastamento da servidora **Lanamara Souza de Miranda Castro** de suas funções, no período de 02/07/2016 a 02/10/2016, sem prejuízo dos seus vencimentos, objetivando a desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador deste Município de João Dourado, nas eleições municipais do corrente ano, atendendo assim as exigências das normas eleitorais vigentes.

**Art. 2º** - A regularidade do afastamento ora autorizado fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura do servidor, devendo o mesmo, para tanto, apresentar certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

**Art. 3º** - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

**I** - no primeiro dia útil subsequente:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 276 – Centro – CEP - 44920-000

Fone - 74 3668 1020 - [pmjd@holistica.com.br](mailto:pmjd@holistica.com.br)

- a) ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- b) ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- c) ao da data do protocolo do pedido de sua desistência
- d) ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições.

**Art. 4º** - A inobservância pelo servidor do disposto nos artigos anteriores acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

**Art. 5º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

João Dourado(BA), 01 de Julho de 2016.

**RUI DOURADO ARAÚJO**  
PREFEITO MUNICIPAL

